



TERMO DE REFERENCIA DE DISPENSA

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição do material de consumo 339030 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

1.2 ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES

Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	UN	01	CORREIA 8PK-1813
02	UN	01	CORREIA UB-731

1.3 DA ENTREGA DO OBJETO:

1.3.1 As correias automotivas deverão ser entregues na Secretaria de Infraestrutura, localizada na Rua 07, Quadra 20, Setor Vila Nova, próximo à feira coberta, no município de Crixás-GO. O fornecedor deverá garantir que os materiais sejam entregues em perfeitas condições, sem avarias, deformações ou desgastes, e de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

1.3.2 O prazo para entrega das correias será de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra, devendo o material ser entregue integralmente dentro deste período, respeitando as condições e características exigidas.

1.3.3 As correias deverão ser transportadas e armazenadas em embalagens apropriadas, protegidas contra umidade, poeira, calor excessivo e deformações físicas, de forma a garantir a preservação de suas propriedades técnicas.

- O transporte deverá ser feito em veículos fechados e apropriados, que impeçam a exposição direta ao sol e a outros fatores climáticos que possam prejudicar o material.

- O fornecedor deverá assegurar que as correias estejam livres de dobras ou enrolamentos inadequados, que possam comprometer a integridade do produto.
- As embalagens devem conter identificação clara do material e seu respectivo lote ou número de fabricação, para fins de rastreabilidade.

1.3.4 O fornecedor será integralmente responsável pelo transporte e deverá garantir a entrega dos materiais no local e prazo estabelecidos, em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Caso haja falha na entrega ou dano ao material, o fornecedor deverá providenciar imediata substituição, sem ônus adicional para a Administração.

1.3.5 O fornecedor deverá garantir que as correias sejam entregues nas quantidades exatas e com características técnicas compatíveis com o objeto contratado. Produtos com especificações divergentes ou em quantidade incorreta deverão ser substituídos sem custos adicionais, no menor prazo possível.

1.3.6 As correias entregues deverão possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Correias com validade inferior não serão aceitas e deverão ser trocadas imediatamente pelo fornecedor, também sem custos adicionais.

1.3.7 Durante o transporte e entrega, o fornecedor deverá adotar todas as normas de segurança aplicáveis. A equipe responsável pela entrega deverá utilizar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), como luvas e calçados de segurança, além de garantir o manuseio adequado dos materiais, evitando danos físicos que comprometam a funcionalidade das correias.

1.4 O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

1.4.1 O ETP previsto na Lei 14.133/21, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, antecessor ao Termo de Referência e deve ser confeccionado pela área demandante em conjunto com a área técnica e, quando for o caso,

por conta da complexidade do problema a ser analisado, poderá ser solicitado apoio técnico de outros setores que detenham competências específicas exigidas para a confecção do ETP.

1.4.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem às compras públicas, no caso, às da Fundação.

1.4.3 Contudo, a mesma Lei, em seu art. 72, faculta a elaboração do documento para os processos de compra/contratação direta – inexigibilidade e de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

1.4.4 Tal entendimento foi cancelado pelo Decreto Municipal nº 2293, de 20 de março de 2023, que traz a seguinte previsão em seu artigo 2º:

§ 3º - A elaboração do estudo técnico preliminar e análise de riscos será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, objetos, compras e locações cujos valores

se enquadrem nos limites do incisos I e II do art. 75 da Lei nº.14. 133, de 1º de abril de 2021, independente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - . quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a objetos contínuos;

V - contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, quando a simplicidade do objeto ou o modo de seu fornecimento puder afastar a necessidade de estudo técnico preliminar e análise de

risco, o que deverá ser devidamente justificado no documento de formalização da demanda.

1.4.5 Portanto, embora a elaboração do ETP seja, regra geral, obrigatória, seguindo a diretriz do Decreto Municipal acima, quando das hipóteses dos incisos I, II, VII, VIII todos do art. 75, §§ 2º a 7º do art. 90 da nova Lei, o ETP fica dispensado.

1.4.6 Assim, em sendo os casos relacionados acima, fica o ETP e a análise de risco dispensado.

2. JUSTIFICATIVA DA COMPRA

2.1 A falta de correias adequadas compromete a eficiência e o desempenho dos maquinários da frota municipal. Sem correias em boas condições, os equipamentos podem sofrer falhas mecânicas frequentes, resultando em paradas não programadas, aumento de custos com manutenção corretiva e até mesmo riscos à segurança dos operadores. Além disso, o uso de correias desgastadas ou de baixa qualidade pode prejudicar a performance do maquinário, impactando diretamente a continuidade das operações essenciais e a entrega de serviços à população.

2.2 A aquisição das correias novas e adequadas é fundamental para garantir o bom funcionamento do maquinário. Correias de qualidade são vitais para o desempenho ideal dos equipamentos, conforme as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes e as normas do setor. A compra das correias visa atender à missão institucional de garantir a eficiência operacional, a segurança dos colaboradores e a continuidade das atividades de infraestrutura e outros serviços públicos essenciais. A não aquisição das correias pode levar a falhas nos maquinários, comprometendo a execução das atividades e prejudicando o atendimento à população.

Além disso, o uso de correias adequadas assegura que os maquinários atendam às exigências legais de manutenção veicular, prevenindo

falhas mecânicas, danos aos equipamentos e riscos operacionais.

2.3 Com a contratação das correias necessárias, espera-se obter os seguintes benefícios:

- Prolongamento da vida útil do maquinário: As correias adequadas garantem o bom funcionamento dos sistemas, minimizando o desgaste e evitando falhas mecânicas que resultam em custos elevados com reparos.
- Redução de custos com manutenção corretiva: A utilização de correias novas e de qualidade reduz a necessidade de manutenções emergenciais e a troca constante de componentes, otimizando os recursos financeiros.
- Aumento da eficiência operacional: Os maquinários estarão operando de maneira eficiente, com melhor desempenho e disponibilidade para atender à demanda da população.
- Adequação às exigências legais: O cumprimento das normas de segurança e manutenção, inclusive com o uso de peças de reposição adequadas, será garantido, evitando penalidades e sanções relacionadas ao não cumprimento das especificações técnicas.

2.4 Caso a aquisição das correias não seja realizada, poderão surgir as seguintes consequências:

- Aumento das falhas mecânicas e paradas não programadas: Correias desgastadas ou inadequadas podem resultar em falhas recorrentes no maquinário, causando interrupções imprevistas nas operações e aumento de custos com manutenção corretiva.
- Atrasos nas atividades e serviços essenciais: Equipamentos com falhas constantes comprometem a execução das atividades planejadas, atrasando a entrega de serviços públicos essenciais à população.
- Aumento de custos operacionais: A falta de correias adequadas

pode gerar custos elevados com reparos emergenciais, substituições de peças danificadas e até mesmo a necessidade de substituir equipamentos inteiros devido a falhas recorrentes.

- Não conformidade com as normas de segurança e operação: A ausência de manutenção adequada, incluindo a troca das correias, pode resultar em infrações legais, trazendo consequências jurídicas e financeiras para a administração.

2.5 A aquisição das correias 8PK-1813 e UB-731 de qualidade representa uma ação vantajosa em termos de custo-benefício. O investimento em correias novas reduz a necessidade de manutenções emergenciais e reparos imprevistos, que são mais caros e podem resultar em paradas não programadas. Além disso, o uso dessas peças adequadas prolonga a vida útil dos maquinários, evitando gastos com substituições precoces de equipamentos e garantindo o bom desempenho operacional. Portanto, a compra das correias é um investimento a longo prazo, que reduz custos com manutenção corretiva e assegura a continuidade das operações essenciais.

2.6 A contratação para aquisição das correias é de extrema importância para garantir a eficiência e segurança dos maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Esta ação está alinhada com os objetivos institucionais de manter a continuidade das operações e entregar serviços à população de maneira eficiente e segura, atendendo às normativas de manutenção veicular e prevenindo custos elevados com reparos imprevistos. Portanto, a aquisição dessas correias é não apenas necessária, mas urgente, para assegurar o bom funcionamento das atividades da instituição e a segurança dos colaboradores.

3 DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 Consideram-se bens e objetos comuns, para os fins e efeitos do regulamento o inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133/2021, aqueles cujos padrões de desempenho e

qualidade possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado.

3.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 040/2025.

4 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do (s) produto (s) e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.4. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.5 no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução

do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos prestados provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a objetos prestados, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.7 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e,

ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referente prazo de garantia do objeto, marca, modelo;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto entregue.

6.5 Manter, durante toda a entrega do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto desta dispensa.

8 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

8.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos

observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Fica o senhor Jullielson Carmo da Silveira responsável pela fiscalização e recebimento do objeto.

9 DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que a secretaria municipal de infraestrutura atestar a entrega do objeto.

9.3 A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais de verificação das mencionadas regularidades.

9.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.4.2 A nota fiscal a ser apresentada deve ser no formato eletrônica e deve conter todas as retenções previstas na legislação federal, estadual e municipal, a saber IRPJ, INSS, ISSQN e outros. Cabe ressaltar a aplicação do decreto municipal nº 2366 que recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da lei federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da lei federal nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e também da instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para

fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de objetos realizadas pelo Município de Crixás - GO e das outras providências.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

10.1.1 Deixar executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 falhar ou fraudar na entrega do objeto;

10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 cometer fraude fiscal;

10.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA sanções previstas na lei de licitações em conjunto leis em vigência e que se aplicarem ao motivo da sanção, podendo ser aplicado entre outros:

10.2.1 Advertência;

10.2.2 multa moratória;

10.2.3 multa compensatória;

10.2.4 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão;

10.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades as empresas ou profissionais que:

10.3.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14133, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11 CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação DO TERMO DE REFERÊNCIA e serão solicitados do fornecedor contratado.

11.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovante de Inscrição do CNPJ- comprovando empresa especializada no item descrito neste termo de referencia
- b) Contrato social/ última alteração; e ou requerimento de empresário individual, e OU certificado de condição de microempreendedor individual
- c) Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);
- d) Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;
- f) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, incluindo os Débitos Previdenciários;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

h) Documentos pessoais dos sócios;

12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

12.2 A presente prestação de objetos fundamenta-se em critérios legislativos, na qual a licitação pública é obrigatória para contratos acima de determinado patamar econômico, que justifique os gastos a serem efetuados com o respectivo procedimento.

12.3 Quando há algum dos motivos que ensejem a dispensa de licitação o agente administrativo está autorizado a contratar diretamente por dispensa de licitação, obedecendo aos requisitos que a própria lei impõe.

12.4 No caso em questão, o objeto dos itens supracitados encontra-se com o seu valor estimado dentro do planejamento anual de contratações e está dentro dos limites exigidos na Lei nº 14.133/2021, art. 75.

12.5 Por fim, como se vê, trata-se de autorização legal para que, desde que observados os requisitos fixados no dispositivo legal, o gestor por conveniência, possa deixar de instaurar a licitação e contratar diretamente compras e objetos gerais.

13. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

13.1 Poderão participar deste certame os fornecedores:

- a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta dispensa;
- b) que atendam todas as condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

13.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites

previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.

13.3 Não poderão participar desta contratação os fornecedores:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9.º da Lei n.º 14.133/21;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1 As eventuais e futuras despesas decorrentes do presente processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA do Exercício sendo que as eventuais despesas contratadas no exercício 2025 serão pagas através de recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Gestora Secretaria municipal de infraestrutura Município de Crixás
Manutenção da infraestrutura

Elemento de despesa 339030 – MATERIAL DE CONSUMO

Sub elemento de despesa – 39 – MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS

Fonte de recurso financeiro: **MUNICIPAL**

15. DA PREVISÃO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

15.1 A presente contratação encontra respaldo institucional, conforme previsão do Plano de Contratações Anual de 2025 publicado através do decreto municipal n.º. 38/2025, estando alinhado com o Planejamento da

Administração Pública Municipal.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DE AQUISIÇÃO

16.1 A contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

17 DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

17.1 A contratação será efetuada através de nota de empenho.

17.2 Tendo em vista o caráter econômico da aquisição, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras ou objetos com entrega imediata e integral dos bens adquiridos ou objetos realizados e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contato por nota de empenho, nos termo do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

Crixás, 31 de março de 2025.

Elaborado por gestor de contratos Rogério Cavalcante de Souza. Matrícula 222002053. Gestão 2025/2028, conforme decreto 185/2025

Assinatura: _____

Rogério Cavalcante de Souza
Chefe ADM de Infraestrutura
ADM-2025/2028

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Avenir José da Silva Lourenço Seixas
Secretário Municipal de infraestrutura - Gestão 2025/2028

Avenir José da Silva L. Seixas
Sec. Mun. de Infraestrutura
Gestão 2025/2028 Dec. 598/2025